Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 144/2017

PROCESSO TC/MS	**:** TC/5085/2013
PROTOCOLO	**:** 1409766
TIPO DE PROCESSO	**:** CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	**:** FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
JURISDICIONADO	**:** DES. HILDEBRANDO COELHO NETO
INTERESSADO	**:** F.A. PEREIRA & CIA LTDA-ME
VALOR	**:** R$ 103.990,90
RELATOR	**:** CONS. RONALDO CHADID

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE MESAS DE SOM – FORMALIZAÇÃO – REQUISITOS LEGAIS – OBEDIÊNCIA - EXECUÇÃO FINANCEIRA – CUMPRIMENTO DO OBJETO – EXATIDÃO DE VALORES – REGULARIDADE.

É regular a formalização de Contrato Administrativo que se desenvolve de acordo com as prescrições legais e a execução financeira em que se verifica o cumprimento do objeto e exatidão de valores relativos ao empenho, liquidação e pagamento.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 18 de outubro de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar regular a formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 01.011/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC, por seu Desembargador Presidente, Sr. Hildebrando Coelho Neto e a empresa F. A. Pereira & Cia Ltda.

Campo Grande, 18 de outubro de 2016.

Conselheiro **Ronaldo Chadid** - Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

Em exame a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo nº 01.011/20133, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC, e a Empresa F. A. Pereira & Cia Ltda., visando o fornecimento de 167 (cento e sessenta e sete) mesas de som, marca Behringer, modelo Xenyx 1204 USB com garantia, assistência técnica e/ou substituição de peças para atender a Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/MS, no valor inicial da contratação de R$ 103.990,90 (cento e três mil novecentos e noventa reais e noventa centavos).

O procedimento licitatório – Pregão Presencial nº104/2012 – foi julgado legal e regular, conforme Acórdão da 1ª Câmara nº **AC01- G.RC-95/2015.**

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização e a execução do objeto do contrato, atendem integralmente as disposições estabelecidas nas leis 8.666/93 e 4.320/64; bem como foram remetidos a este Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa nº 35/211 (ANA-5ICE-9848/2016 – *f.41/44*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da formalização e da execução do contrato, conforme parecer acostado às *f. 45/46* (PAR-MPC-GAB.1 DR.JAC/PROCURADOR GERAL -13226/2016).

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo n. 01.011/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC e a a Empresa F. A. Pereira & Cia Ltda.

O Contrato Administrativo nº 01.011/2013 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93. Bem como, o extrato do contrato fora publicado, conforme do art. 61 *parágrafo único,* da referida lei e emitida a respectiva nota e empenho.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do contrato	R$ 103.990,90
Valor empenhado (NE)	R$ 103.990,90
Despesa liquidada (NF)	R$ 103.990,90
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 103.990,90

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 103.990,90 (cento e três mil novecentos e noventa reais e noventa centavos) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

DISPOSITIVO

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS nº 76/2013, **VOTO** pela **REGULARIDADE** da *formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 01.011/2013,* celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC e Empresa F. A. Pereira & Cia Ltda. , de acordo com o previsto nas Leis 8.666/93 e 4.320/64.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Conselheiro Relator, em declarar regular a formalização contratual e a execução financeira do Contrato Administrativo.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros José Ricardo Pereira Cabral e Jerson Domingos.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.

Campo Grande, 18 de outubro de 2016.

Conselheiro **RONALDO CHADID**

Relator

GAB. SMA
SETAC. VAB/ARP